



**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, por ordem de sua gestora, a fim de atender necessidades do município, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo “menor preço” por item, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrimado pelo **art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

• **CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR):** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

• **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, produtos de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães, destinados ao atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Condado/PE.

• **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 306.808,30** (Trezentos e seis mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos).

• **ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** A partir da data da divulgação do Edital até às 08h00min, do dia 11/06/2026.

• **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 11/06/2026, às 09h00min.

Observações:

(I) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.

(II) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

(III) A sessão poderá ser suspensão para continuação posterior da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

• **LOCAL (Sítio):** <http://bnccompras.com>

• **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

• **MODO DE DISPUTA:** Aberto

• **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

• **EDITAL:** Poderá ser obtido no sítio eletrônico <http://bnccompras.com>



• **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Através do e-mail licitacao@condado.pe.gov.br ou do telefone (81) 3642-1031 ou através do próprio portal <http://bnccompras.com>.

• **INFORMAÇÕES:** Através do e-mail licitacao@condado.pe.gov.br ou do telefone (81) 3642-1031.

Compõem este Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO IV – Minuta das Declarações
- ANEXO V – Justificativa para adoção dos índices contábeis

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, produtos de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães, destinados ao atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Condado/PE.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à “BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)”.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

2.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.13. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará (modelos em Anexo), que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. O **valor** unitário e total para cada item/serviço, constante na Planilha Orçamentária, como também o valor global da contratação, devendo os valores serem expresso em moeda corrente nacional em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.1.2. **Descrição** do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- 5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM**.
- 5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



5.22. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto, art. 44, §2º, LC 123/2006).

5.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

5.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



5.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.36. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

5.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):

- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:



I – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- b) Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Além da Certidão negativa falência que é fornecida pelo distribuidor, as empresas deverão também apresentar a **Certidão Negativa de Licitação referente aos processos distribuídos pelo Pje** (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), emitida pelo TJPE no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>

Obs.: Para empresas sediadas em outros estados, deverão ser apresentadas certidões equivalentes.

Obs.: As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência em meio físico deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

• **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:**

1 Publicados em Diário Oficial; ou

2 Publicados em jornal de grande circulação; ou



3 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

• **Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

• **Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- **Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.**

• **Sociedade criada no exercício em curso:**

1. Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

3) Endividamento Total

$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 1,00$

2) Índice de Liquidez Corrente

$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

3) Índice de Liquidez Geral

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

1 Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

7.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):



7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Certificado de Inspeção Sanitária (□ Lei nº 1.283/1950; Decreto nº 9.013/2017 (RIISPOA) expedido por órgão municipal, estadual ou federal da sede da licitante.

c) Comprovante do registro perante o **Departamento de Inspeção de Origem Animal – DIPOA** (art. 25, Decreto nº 9.013/2017).

a)

Obs.: A referida exigência (7.25.3) só se aplica para os itens que compõem o grupo de alimentos “**gêneros de origem animal**”, a seguir especificados:

- **PEITO DE FRANGO.**
- **CARNE BOVINA MOÍDA.**
- **OVOS DE GALINHA.**
- **QUEIJO MUÇARELA**
- **SALSICHA TIPO HOT DOG**



Obs.: A(s) licitante(s) que não estive(rem) obrigada(s) a registro perante o DIPOA, em substituição ao registro fica(m) obrigada(s) a fazer prova de estar(em) relacionada(s) junto aquele órgão (Decreto nº 9.013/2017).

O documento exigido no subitem “7.25.3” deste edital poderá ser **substituído** pelo comprovante de registro perante a Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – **ADAGRO** (art. 3º, Lei Estadual nº 10.692/91), no caso de empresa localizada no Estado de Pernambuco.

Obs.: No caso de empresa localizada **fora** do Estado de Pernambuco, a substituição pode ocorrer através da prova de seu cadastramento junto ao órgão competente, equivalente a ADAGRO, da Administração do seu Estado de origem (Parágrafo único do art. 3º da Lei Estadual nº 10.692/91).

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação



10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. Rpraticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguinte e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não** suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:



4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DO CONDADO

08.244.0004.2001.0000 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ficha 107 – 3.3.90.00.00 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DO CONDADO

08.244.0004.2010.0000 MANUTENÇÃO E GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

Ficha 112 – 3.3.90.00.00 – 15000000 – Transferência de Recursos do FNAS.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Se decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço do CONTRATO será reajustado, mediante requisição formal do contratado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

13.11. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.



**GOVERNO DO
CONDADO**
É DAQUI PARA MELHOR

| **LICITAÇÃO**



13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do BNC.

Condado/PE, 27 de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sirleide Sousa da Silva

Gestora



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos, administrativos e operacionais destinados à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, produtos de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães, destinados ao atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Condado/PE, mediante realização de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação pretendida compreende o fornecimento contínuo e parcelado de alimentos utilizados na preparação e oferta de refeições, lanches e alimentação complementar aos usuários atendidos pelas ações socioassistenciais executadas no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observando rigorosamente os quantitativos estimados, as especificações técnicas, as exigências sanitárias, os padrões mínimos de qualidade e as condições adequadas de conservação, transporte e entrega dos produtos.

Os itens objeto da contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, permitindo ampla competitividade entre fornecedores regularmente estabelecidos no ramo alimentício.

A futura contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade, planejamento, transparência, vantajosidade e interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios indispensáveis à manutenção das atividades executadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, importante política pública socioassistencial desenvolvida pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Condado/PE.

O SCFV integra a política pública de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, possuindo caráter continuado e finalidade preventiva, protetiva e inclusiva, especialmente voltada ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à prevenção de situações de vulnerabilidade social e à promoção da convivência social de crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de risco ou vulnerabilidade.

As atividades desenvolvidas pelo serviço envolvem ações coletivas, oficinas socioeducativas, encontros comunitários, atividades recreativas, culturais e educativas, cuja execução adequada exige suporte alimentar compatível com a permanência dos usuários nas unidades de atendimento e com a necessidade de garantia mínima de segurança alimentar e nutricional.

Nesse contexto, a alimentação ofertada no âmbito do SCFV não constitui atividade acessória ou secundária da Administração, mas instrumento diretamente vinculado à efetividade das ações socioassistenciais executadas pelo Município. A ausência de fornecimento regular de alimentos comprometeria significativamente a permanência dos usuários nas atividades, fragilizaria as ações de



convivência desenvolvidas e poderia ocasionar prejuízos concretos à população assistida pela política municipal de assistência social.

A necessidade administrativa encontra-se amplamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe de planejamento da contratação, o qual evidenciou que a solução mais adequada consiste na realização de Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preços, especialmente diante da natureza continuada, parcelada e variável do consumo dos gêneros alimentícios.

A contratação encontra fundamento nos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, continuidade do serviço público, eficiência administrativa, economicidade, motivação, interesse público e segurança jurídica, além das diretrizes estruturantes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e das políticas públicas de segurança alimentar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução administrativa proposta foi estruturada de forma a possibilitar o atendimento contínuo, eficiente e planejado das necessidades alimentares do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao longo da vigência da contratação, evitando formação excessiva de estoques, perdas decorrentes da perecibilidade dos produtos, vencimento de alimentos armazenados inadequadamente, desperdício de recursos públicos e comprometimento desnecessário da capacidade financeira e logística da Administração Municipal.

A contratação abrangerá todas as etapas indispensáveis à adequada execução do objeto, compreendendo não apenas o simples fornecimento dos gêneros alimentícios, mas todo o conjunto de obrigações acessórias inerentes à garantia da qualidade e segurança dos produtos disponibilizados à Administração Pública, incluindo aquisição, separação, acondicionamento, armazenamento, controle de estoque, transporte, logística de distribuição, entrega parcelada, descarregamento, conferência quantitativa e qualitativa, recebimento provisório, recebimento definitivo e substituição imediata de produtos recusados pela fiscalização contratual.

A solução adotada contempla rigoroso controle sanitário, qualitativo e operacional dos alimentos fornecidos, especialmente quanto às condições de conservação, temperatura, validade, integridade das embalagens, rastreabilidade, características organolépticas, rotulagem, procedência, adequação ao consumo humano e conformidade com as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes de fiscalização sanitária e controle de alimentos.

O Sistema de Registro de Preços revela-se tecnicamente adequado e administrativamente vantajoso diante da impossibilidade de definição exata do consumo mensal de gêneros alimentícios pelas unidades vinculadas ao SCFV, especialmente em razão da variação do número de usuários atendidos, da dinâmica operacional das atividades socioassistenciais desenvolvidas, da sazonalidade de determinadas ações coletivas e da própria natureza perecível de parcela significativa dos itens contratados.

A adoção do registro de preços permite à Administração Pública maior flexibilidade gerencial e eficiência operacional, possibilitando aquisições graduais e planejadas conforme a necessidade efetiva do serviço, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados, promovendo racionalização administrativa, melhor controle de estoque, redução de desperdícios, otimização da logística de abastecimento e preservação do equilíbrio entre necessidade pública e responsabilidade fiscal.



Além disso, a solução escolhida contribui diretamente para ampliação da competitividade do certame, fortalecimento da isonomia entre os licitantes, racionalização da logística contratual, melhoria dos mecanismos de fiscalização, incremento do controle administrativo sobre as aquisições realizadas e mitigação de riscos relacionados ao desabastecimento, à aquisição emergencial recorrente, à descontinuidade do serviço público e à contratação antieconômica, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e maior segurança jurídica à futura contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar rigorosamente requisitos técnicos, sanitários, operacionais, logísticos, administrativos e jurídicos compatíveis com a natureza do objeto, considerando tratar-se de fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao consumo humano por usuários atendidos pela política pública de assistência social do Município de Condado/PE, especialmente crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Os produtos fornecidos deverão apresentar padrões mínimos de qualidade, segurança alimentar, rastreabilidade, conservação, acondicionamento e procedência, observando integralmente a legislação sanitária aplicável, as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, além das demais normas técnicas incidentes sobre produção, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos destinados ao consumo humano.

Todos os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, livres de contaminações, deteriorações, fermentações, adulterações, substâncias estranhas, sujidades, parasitas, larvas, materiais impróprios ou quaisquer características incompatíveis com os padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração Pública.

Os produtos deverão apresentar embalagem íntegra, resistente e adequada à preservação das características do alimento, contendo obrigatoriamente identificação do fabricante, composição do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais quando legalmente exigíveis e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente.

Não será admitido o fornecimento de produtos com validade reduzida que comprometa o adequado consumo pelas unidades atendidas, devendo os alimentos possuir prazo de validade compatível com a natureza do item, logística de distribuição e consumo previsto pela Administração.

Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, íntegros, em adequado estágio de maturação, apresentando coloração uniforme, consistência firme, ausência de danos físicos relevantes, rachaduras, perfurações, apodrecimento, sinais de deterioração, infestação por pragas ou quaisquer condições inadequadas ao consumo humano.

Considerando a natureza perecível dos produtos hortifrutigranjeiros, as entregas deverão ocorrer, preferencialmente, de forma semanal, em quantitativos compatíveis com o consumo previsto pelas unidades atendidas, visando assegurar maior frescor, qualidade sanitária, redução de perdas e melhor controle de armazenamento.

Os produtos panificados deverão ser entregues diariamente ou conforme cronograma definido pela Administração, devendo apresentar características compatíveis com fabricação recente, adequada maciez, padrão uniforme de peso e tamanho, ausência de ressecamento, mofo, fermentação inadequada ou alterações que comprometam a qualidade do produto.

Os produtos de origem animal deverão observar rigorosamente todas as exigências sanitárias aplicáveis ao abate, industrialização, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e



comercialização, sendo expressamente vedado o fornecimento de produtos sem adequada comprovação de inspeção sanitária oficial.

Dessa forma, para todos os itens de origem animal, especialmente carnes, frango, embutidos, laticínios, ovos e derivados, a contratada deverá apresentar, conforme a natureza do produto fornecido, registro, selo ou certificação de inspeção vinculada ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, ou comprovação de regularidade junto à Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO, quando aplicável, sem prejuízo de outras exigências sanitárias previstas na legislação específica.

Os produtos de origem animal deverão ainda ser entregues sob rigoroso controle de temperatura, refrigeração, conservação e acondicionamento, observando-se integralmente a cadeia de frio, quando aplicável, sendo vedado o fornecimento de produtos descongelados inadequadamente, com sinais de rompimento de embalagem, alteração de odor, coloração, textura ou quaisquer indícios de comprometimento sanitário.

A contratada deverá possuir estrutura operacional e logística compatível com a execução contratual, incluindo veículos adequados ao transporte de alimentos, observando condições de higiene, conservação e segurança sanitária compatíveis com a natureza dos produtos transportados.

Os veículos utilizados no transporte dos alimentos deverão encontrar-se em adequado estado de conservação, limpeza e funcionamento, sendo vedado o transporte conjunto com materiais incompatíveis que possam comprometer a qualidade sanitária dos produtos fornecidos.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo à contratada assegurar regularidade no abastecimento, cumprimento dos prazos estabelecidos, manutenção da qualidade dos produtos durante toda a execução contratual e imediata substituição de itens recusados pela fiscalização.

Considerando tratar-se de fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao consumo humano de público inserido em situação de vulnerabilidade social, especialmente crianças, adolescentes e idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, a futura contratação deverá observar rigorosamente os princípios da segurança alimentar, qualidade sanitária, rastreabilidade, regularidade do abastecimento e proteção à saúde dos usuários, competindo à contratada assegurar integral conformidade dos produtos fornecidos com as normas expedidas pelos órgãos oficiais de controle sanitário.

A Administração Municipal adotará fiscalização contínua e preventiva sobre a execução contratual, especialmente quanto às condições de transporte, armazenamento, validade, acondicionamento, temperatura, integridade das embalagens e adequação dos alimentos ao consumo humano, podendo promover inspeções, diligências e recusas de produtos sempre que identificadas inconformidades técnicas ou sanitárias.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança e procedência dos alimentos fornecidos, respondendo administrativamente, civilmente e penalmente por eventuais danos decorrentes de fornecimento inadequado, contaminação, deterioração, irregularidade sanitária ou descumprimento das exigências previstas na legislação aplicável, no edital, no Termo de Referência e na futura Ata de Registro de Preços.

A execução contratual deverá observar ainda as boas práticas de armazenamento, manipulação, transporte e distribuição de alimentos, garantindo que os produtos fornecidos mantenham integralmente suas características nutricionais, sanitárias e qualitativas até o efetivo recebimento pelas unidades atendidas pelo SCFV.



A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível com as obrigações assumidas, além de cumprir integralmente todas as exigências previstas no edital, na ata de registro de preços, no contrato, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções, verificações técnicas ou solicitar documentação complementar destinada à comprovação da qualidade, procedência, regularidade sanitária e adequação dos produtos fornecidos, sem prejuízo das atribuições dos órgãos oficiais de fiscalização sanitária.

O descumprimento das exigências sanitárias, técnicas, operacionais ou de qualidade previstas neste Termo de Referência ensejará recusa dos produtos fornecidos, aplicação das penalidades cabíveis e adoção das medidas administrativas necessárias à preservação do interesse público e da segurança alimentar dos usuários atendidos pela política municipal de assistência social.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se a necessidade operacional do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o cronograma de consumo das unidades atendidas, a capacidade de armazenamento disponível e a natureza perecível de parte significativa dos produtos contratados.

As entregas deverão ocorrer nos locais previamente indicados pela Administração Municipal, em dias e horários definidos pela fiscalização contratual, cabendo à contratada assegurar o adequado transporte, acondicionamento e conservação dos produtos até o momento do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência preliminar dos itens entregues, especialmente quanto aos quantitativos, integridade das embalagens, aparência geral dos produtos e condições mínimas de conservação.

O recebimento definitivo ficará condicionado à análise qualitativa e quantitativa dos itens fornecidos, à verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas, à avaliação das condições sanitárias dos produtos e ao atesto formal da fiscalização contratual.

Produtos entregues em desconformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência, no edital ou na proposta vencedora serão recusados pela Administração, ficando a contratada obrigada à substituição integral dos itens recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para o Município, inclusive quanto às despesas de transporte, logística e descarregamento.

A Administração poderá rejeitar produtos que apresentem validade insuficiente, embalagem violada, sinais de deterioração, desconformidade sanitária, características incompatíveis com o consumo humano ou divergência em relação às especificações técnicas contratadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização contratual observarão integralmente as disposições previstas nos arts. 117 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à Administração Municipal promover acompanhamento permanente, sistemático e formalmente documentado da execução contratual, mediante designação expressa de gestor e fiscal do contrato, devidamente investidos das atribuições necessárias ao controle, monitoramento e verificação da adequada execução do objeto.

A fiscalização contratual exercerá atuação contínua e preventiva, com competência para acompanhar integralmente todas as etapas relacionadas ao fornecimento dos gêneros alimentícios, especialmente



quanto ao cumprimento dos prazos de entrega, conferência dos quantitativos fornecidos, verificação da conformidade das especificações técnicas, controle das condições de conservação, validade, integridade das embalagens, qualidade sanitária dos produtos e adequação das condições de transporte utilizadas pela contratada.

Competirá ainda à fiscalização verificar a regularidade da execução contratual sob os aspectos qualitativo, quantitativo, sanitário e operacional, promovendo inspeções no momento das entregas, recusando produtos em desconformidade com as exigências do Termo de Referência, registrando formalmente as irregularidades constatadas, notificando a contratada para adoção das medidas corretivas necessárias e acompanhando a efetiva regularização das inconformidades identificadas.

Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser formalmente registradas em instrumento próprio de acompanhamento contratual, assegurando adequada rastreabilidade administrativa, transparência dos atos praticados, fortalecimento dos mecanismos de controle interno, preservação da memória processual e adequada instrução de eventuais procedimentos administrativos sancionatórios, de glosa, reequilíbrio econômico-financeiro ou rescisão contratual.

A fiscalização deverá manter controle permanente sobre os saldos da Ata de Registro de Preços, histórico de entregas, substituições de produtos recusados, reincidência de irregularidades, desempenho operacional da contratada e conformidade da execução com as condições estabelecidas no edital, no contrato, na ata de registro de preços e na proposta vencedora.

O atesto das notas fiscais somente ocorrerá após a efetiva verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos, não sendo admitido pagamento referente a itens rejeitados, entregues em desacordo com as especificações técnicas ou em desconformidade com as exigências sanitárias aplicáveis.

A atuação da fiscalização administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela adequada execução do objeto contratado, permanecendo a empresa integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade sanitária, conservação e entrega dos produtos fornecidos, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de falhas, vícios, defeitos, inadequações ou irregularidades verificadas durante a execução contratual.

A gestão contratual deverá observar rigorosamente os princípios da eficiência administrativa, segregação de funções, formalização dos atos administrativos, motivação, supremacia do interesse público, controle interno, rastreabilidade documental, accountability administrativa e preservação da legalidade, garantindo que a execução contratual ocorra em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com os princípios constitucionais da Administração Pública e com os parâmetros de controle e auditabilidade exigidos pelos órgãos de fiscalização externa, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento decorrente da futura contratação será realizado de forma parcelada, conforme o efetivo fornecimento dos gêneros alimentícios requisitados pela Administração e regularmente recebidos pela fiscalização contratual, observando-se rigorosamente as disposições previstas na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas de direito financeiro aplicáveis à Administração Pública e nas condições estabelecidas no edital, no contrato e na Ata de Registro de Preços.

A liquidação da despesa somente ocorrerá após a efetiva comprovação da execução regular do objeto contratado, mediante verificação formal da conformidade quantitativa, qualitativa, sanitária e operacional dos produtos fornecidos, não sendo admitida, em hipótese alguma, a realização de



pagamento antecipado, pagamento sem cobertura contratual, pagamento de itens recusados pela fiscalização ou pagamento referente a produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

A medição considerará exclusivamente os produtos efetivamente entregues, conferidos, aceitos e recebidos definitivamente pela fiscalização contratual, observando-se os quantitativos constantes nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a compatibilidade entre os itens entregues, a nota fiscal apresentada e as condições pactuadas no instrumento contratual.

O recebimento definitivo dos produtos ficará condicionado à verificação integral das condições de qualidade, conservação, validade, integridade das embalagens, conformidade sanitária, procedência e adequação dos itens fornecidos às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização contratual, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas pela legislação vigente, além dos comprovantes de entrega, relatórios, documentos sanitários ou quaisquer outros documentos eventualmente exigidos pela Administração para comprovação da regular execução contratual.

O atesto da despesa somente será realizado após manifestação formal da fiscalização quanto à plena regularidade do fornecimento executado, devendo a Administração rejeitar total ou parcialmente produtos que apresentem desconformidades técnicas, sanitárias, quantitativas ou operacionais, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, em conta corrente formalmente indicada pela empresa, observando-se os prazos administrativos regularmente adotados pela Administração Municipal, contados a partir da liquidação regular da despesa e da apresentação da documentação completa exigida para pagamento.

A Administração poderá suspender, glosar ou reter pagamentos quando constatadas irregularidades na execução contratual, pendências documentais, fornecimento inadequado de produtos, descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, ausência de regularidade fiscal ou trabalhista, reincidência de falhas operacionais ou qualquer situação que comprometa a adequada execução do objeto contratado, sem prejuízo das demais medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis.

Eventuais erros, inconsistências ou divergências identificadas nas notas fiscais, documentos de cobrança ou comprovantes de fornecimento interromperão os prazos de pagamento até a devida regularização pela contratada, não gerando qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

A Administração poderá promover glosa proporcional dos valores devidos sempre que constatada execução parcial, fornecimento inadequado, entrega em quantitativo inferior ao solicitado ou descumprimento de obrigações contratuais que comprometam a perfeita execução do objeto.

Os pagamentos realizados pela Administração não afastam nem reduzem a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, regularidade sanitária e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo a empresa integralmente responsável pelos vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados durante a execução contratual ou após o recebimento dos itens pela Administração Pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,



considerando a natureza comum e divisível do objeto, a necessidade de ampliação da competitividade entre fornecedores e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente compatível com a natureza da contratação, tendo em vista que os gêneros alimentícios objeto do certame possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis mediante especificações usuais de mercado, circunstância que permite ampla competitividade, objetividade no julgamento das propostas e observância aos princípios da isonomia, transparência, economicidade e eficiência administrativa.

A utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se igualmente apropriada diante da natureza continuada, parcelada e variável do consumo dos produtos alimentícios pela Secretaria Municipal de Assistência Social, permitindo que a Administração realize aquisições futuras conforme a efetiva necessidade operacional do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, sem obrigatoriedade de contratação imediata da integralidade dos quantitativos estimados.

O critério de julgamento por item foi adotado em razão da divisibilidade técnica e operacional do objeto, bem como da necessidade de maximização da competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos do mercado alimentício, tais como hortifrutigranjeiros, produtos de panificação, alimentos industrializados, produtos de origem animal e demais gêneros correlatos.

A adjudicação por item contribui diretamente para ampliação do universo competitivo, redução de riscos de concentração de mercado, obtenção de preços mais vantajosos, incremento da competitividade e mitigação de restrições indevidas à participação de empresas de pequeno e médio porte, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Somente poderão participar do certame empresas regularmente constituídas, compatíveis com o objeto da contratação e que comprovem atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstas no edital e na legislação aplicável.

As licitantes deverão demonstrar aptidão técnica compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao consumo humano, especialmente quanto à capacidade operacional, logística, sanitária e comercial necessária ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

Nos casos aplicáveis aos produtos de origem animal, a Administração poderá exigir documentação sanitária específica, incluindo comprovação de regularidade perante os órgãos oficiais de inspeção sanitária, especialmente DIPOA/MAPA ou ADAGRO, conforme a natureza do item fornecido, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação sanitária vigente.

Serão desclassificadas as propostas que apresentem desconformidade com as especificações técnicas exigidas, preços manifestamente inexequíveis, valores incompatíveis com os praticados no mercado, ausência de viabilidade operacional, vícios insanáveis ou quaisquer elementos capazes de comprometer a futura execução contratual, a segurança alimentar dos usuários ou a adequada satisfação do interesse público.

A análise de exequibilidade das propostas observará não apenas os valores ofertados, mas também a compatibilidade econômica da proposta em relação às exigências logísticas, sanitárias, operacionais e comerciais inerentes ao fornecimento dos produtos alimentícios, especialmente quanto aos custos relacionados ao transporte, acondicionamento, conservação e substituição de itens eventualmente recusados pela fiscalização contratual.

A Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações relativas às propostas apresentadas, documentos de habilitação, composição de preços, especificações



técnicas, documentos sanitários ou quaisquer outros elementos necessários à adequada instrução do procedimento licitatório, desde que tais diligências não impliquem modificação da proposta originalmente apresentada, preservando-se integralmente os princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica do certame.

A futura contratação observará rigorosamente os princípios da legalidade, transparência, motivação, planejamento, segregação de funções, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa, eficiência administrativa e preservação do interesse público, buscando assegurar regularidade procedimental, ampla auditabilidade e conformidade com os parâmetros de controle externo exigidos pelos órgãos fiscalizadores, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Assistência Social, consignadas no orçamento vigente à época das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços e abaixo relacionada:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DO CONDADO

08.244.0004.2001.0000 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ficha 107 – 3.3.90.00.00 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DO CONDADO

08.244.0004.2010.0000 MANUTENÇÃO E GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

Ficha 112 – 3.3.90.00.00 – 15000000 – Transferência de Recursos do FNAS.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades previstas para a futura contratação foi elaborada a partir das necessidades operacionais apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o funcionamento contínuo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, o quantitativo médio de usuários atendidos, a frequência das atividades socioassistenciais desenvolvidas, a composição nutricional dos lanches ofertados, a natureza dos alimentos utilizados, o histórico de consumo da unidade e a previsão de manutenção das ações durante o período estimado de 12 (doze) meses.

Atualmente, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV realiza atendimento regular de aproximadamente **373 (trezentos e setenta e três) usuários**, compreendendo crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade social, inseridos nas ações da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

As atividades desenvolvidas pelo SCFV ocorrem de forma contínua, com funcionamento diário de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo oficinas socioeducativas, atividades recreativas, ações de convivência comunitária, fortalecimento de vínculos familiares e desenvolvimento social, sendo ofertados lanches aos usuários durante a execução das atividades.

A oferta regular de alimentação constitui medida indispensável à permanência dos usuários nas ações desenvolvidas pelo serviço, funcionando como importante instrumento de apoio à segurança alimentar e nutricional do público atendido, especialmente diante da realidade socioeconômica das famílias assistidas pela política municipal de assistência social.



Os quantitativos projetados buscam assegurar abastecimento contínuo e adequado das unidades vinculadas ao SCFV, prevenindo situações de desabastecimento capazes de comprometer a continuidade das atividades socioassistenciais executadas pelo Município, sem, contudo, ocasionar formação excessiva de estoque, desperdício de produtos perecíveis ou comprometimento desnecessário de recursos públicos.

A definição das quantidades observou critérios de razoabilidade, proporcionalidade, planejamento administrativo e eficiência operacional, considerando especialmente:

- o número médio de usuários atendidos diariamente;
- a quantidade estimada de lanches servidos semanalmente;
- a diversidade nutricional necessária à composição dos alimentos ofertados;
- a perecibilidade de determinados gêneros alimentícios;
- a dinâmica operacional das atividades desenvolvidas pelo SCFV;
- a necessidade de fornecimento parcelado ao longo da vigência contratual;
- o histórico de consumo registrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ressalte-se, ainda, que a estimativa quantitativa adotada foi fundamentada nos **quantitativos efetivamente consumidos no exercício anterior**, utilizando-se como parâmetro técnico os registros administrativos de consumo mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito das atividades executadas pelo SCFV, conferindo maior confiabilidade, compatibilidade prática e aderência à demanda real do serviço.

A utilização do histórico de consumo como metodologia de planejamento encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e racionalização administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo à Administração Pública formular quantitativos compatíveis com a necessidade efetiva do serviço, reduzir riscos de desabastecimento e evitar aquisições excessivas ou incompatíveis com a realidade operacional da unidade.

Os quantitativos constantes do procedimento representam mera estimativa administrativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração Pública, uma vez que a futura contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a efetiva necessidade do serviço.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada na ferramenta Banco de Preços, utilizando-se como referência contratações públicas similares e compatíveis com o objeto pretendido, observando-se equivalência das unidades de medida, natureza dos produtos, quantitativos contratados, condições de fornecimento, logística de entrega e compatibilidade mercadológica dos itens pesquisados.

A utilização da ferramenta Banco de Preços confere maior segurança jurídica, rastreabilidade, auditabilidade, transparência e confiabilidade à formação do valor estimado da contratação, permitindo análise comparativa baseada em preços efetivamente praticados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, reduzindo riscos de sobrepreço, superfaturamento ou distorções na composição orçamentária do procedimento licitatório.

A pesquisa mercadológica observou os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando análise crítica das cotações obtidas, compatibilidade entre os objetos pesquisados, verificação das condições comerciais envolvidas, adequação das unidades de fornecimento e avaliação da coerência dos preços coletados em relação à realidade do mercado alimentício regional e nacional.



A metodologia adotada para composição do valor estimado da contratação baseou-se na média dos preços válidos obtidos nas pesquisas realizadas, após análise técnica das informações coletadas e desconsideração de eventuais valores manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com as condições usuais de mercado, assegurando maior precisão na formação da estimativa orçamentária e maior segurança à futura seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A formação do orçamento estimativo observou ainda os princípios da economicidade, planejamento, eficiência, motivação administrativa, vantajosidade e responsabilidade fiscal, garantindo adequada instrução processual, conformidade com os parâmetros de controle externo e compatibilidade com os mecanismos de auditabilidade exigidos pelos órgãos de fiscalização, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,8% P/P ADMITIDO A UMIDADE MÁXIMA DE 0,04% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, COM PESO LIQUIDO DE 10X 1KG.	Fardos	30	R\$ 113,40	R\$ 3.402,00
2	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 – FARDO COM 30KG. LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15% %, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG	Fardos	40	R\$ 150,25	R\$ 6.010,00
3	BISCOITO COM SAL – TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400G, CX 20X400G	Caixas	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
4	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400G, CX 20X400	Caixas	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
5	CAFÉ – DEVENDO CONTER ATÉ 30% GRÃOS CONILLON, 20% PRETOS/ VERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS GRÃOS CRUS, SÃOS E LIMPOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO	Fardos	120	R\$ 375,00	R\$ 45.000,00
6	COLIRÍFICO – EM PÓ FINO, HOMOGÊNIO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO DE VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. 1KG.	Quilogramas	30	R\$ 11,30	R\$ 339,00
7	EXTRATO DE TOMATE – 350G CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. CX24UN	Caixas	30	R\$ 54,90	R\$ 1.647,00



8	FARINHA DE MILHO- TIPO FLOCÃO	Fardos	120	R\$ 79,06	R\$ 9.487,20
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL - COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 26%, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM SACO ALUMINIZADO COM 200G EM EMBALAGEM, FARDOS 50X200G	Fardos	80	R\$ 361,99	R\$ 28.959,20
10	ÓLEO COMESTÍVEL - SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO, E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA, EMBALAGEM APROPRIADA COM 900ML, CX 20 X 900ML	Caixas	40	R\$ 162,00	R\$ 6.480,00
11	SAL MOÍDO - IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAL DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1 KG. FARDOS 30X1KG	Fardos	15	R\$ 30,60	R\$ 459,00
12	MAIONESE SACHE EMBALAGEM DE 1KG, LIMPAS E NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO	Unidades	120	R\$ 14,99	R\$ 1.798,80
13	SUCO DE FRUTA - CONCENTRADO EM EMBALAGEM DE 200ML, SABORES DIVERSOS. CAIXA 27 UM	Caixas	300	R\$ 76,45	R\$ 22.935,00
14	VINAGRE - DE ALCOOL, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO 500ML	Caixas	20	R\$ 28,75	R\$ 575,00
15	FARINHA DE TRIGO- TIPO 1, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM FERMENTO QUÍMICO	Fardos	80	R\$ 58,46	R\$ 4.676,80
16	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM COM 500G. TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS	Fardos	30	R\$ 87,18	R\$ 2.615,40
17	MILHO VERDE CAIXA 20UN 200G, PRODUTO PREPARADO COM PRODUTOS PREVIAMENTE DEBULHADOS, INTEIRO ENVASADO E IMERSO EM ÁGUA E SAL, OBTIDOS DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES, RANÇO, BOLOR, PARASITAS E LARVAS. EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMEIRA ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E VALIDADE	Caixas	40	R\$ 89,90	R\$ 3.596,00
18	SOJA (DE CARNE) 400G- PROTEÍNA DE SOJA, AROMA NATURAL DE CEBOLA E CARNE, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NOME E ENDERÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO O ÓRGÃO COMPETENTE	Fardos	140	R\$ 145,00	R\$ 20.300,00
19	ABACAXI PÉROLA - COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	Unidades	250	R\$ 6,59	R\$ 1.647,50
20	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM PLOPA FIRME E ÍNTECTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	Quilogramas	5200	R\$ 8,14	R\$ 42.328,00



21	MAÇÃ - VERMELHA NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E TAMANHO UNIFORME	Quilogramas	250	R\$ 10,30	R\$ 2.575,00
22	MAMÃO HAVAI - DE PRIMEIRA LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	Quilogramas	250	R\$ 6,38	R\$ 1.595,00
23	LARANJA -1 QUALIDADE-SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, COM CASCA FINA, COM GRAMATURA UNITÁRIA DE NO MÍNIMO 100GR	Quilogramas	250	R\$ 8,42	R\$ 2.105,00
24	MELÃO - AMARELO DE PRIMEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME	Unidades	170	R\$ 4,75	R\$ 807,50
25	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	Quilogramas	84	R\$ 28,85	R\$ 2.423,40
26	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO E COM FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRADA	Quilogramas	450	R\$ 4,80	R\$ 2.160,00
27	CEBOLA - PRIMEIRA, CONTACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM DE FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	Quilogramas	360	R\$ 8,60	R\$ 3.096,00
28	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	Quilogramas	480	R\$ 9,04	R\$ 4.339,20
29	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME	Quilogramas	350	R\$ 3,99	R\$ 1.396,50
30	COENTRO - COM COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	Unidades	420	R\$ 3,23	R\$ 1.356,60
31	PIMENTÃO - VERDE, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES, DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES	Quilogramas	70	R\$ 8,98	R\$ 628,60
32	TOMATE DE PRIMEIRA, IN NATURA SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	Quilogramas	420	R\$ 9,91	R\$ 4.162,20
33	PÃO - TIPO BANQUETINHO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, COM 50G A UNIDADE	Quilogramas	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
34	PÃO - DE FORMA INTEGRAL- BASE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, TIO	Unidades	420	R\$ 17,50	R\$ 7.350,00



	FORMA, APRESENTAÇÃO FATIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
35	COMINHO: TEMPERO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ISENTO DE CHEIRO ACRE OU RANÇOSO, NÃO DEVENDO ESTAR MELADO OU EMPEDRADO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	Quilogramas	96	R\$ 11,15	R\$ 1.070,40
36	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ PARA BOLOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DESTINADO AO PREPARO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E PANIFICAÇÃO.	Unidades	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
37	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, DESTINADO AO PREPARO DE BEBIDAS ALIMENTÍCIAS.	Unidades	220	R\$ 10,49	R\$ 2.307,80
38	CALDO DE CARNE EM TABLETES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES, COM COMPOSIÇÃO PRÓPRIA PARA PREPARO E TEMPERO DE ALIMENTOS, EMBALAGENS ÍNTEGRAS E RESISTENTES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	Unidades	30	R\$ 20,95	R\$ 628,50
39	CALDO DE FRANGO EM TABLETES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES, COM COMPOSIÇÃO PRÓPRIA PARA PREPARO E TEMPERO DE ALIMENTOS, EMBALAGENS ÍNTEGRAS E RESISTENTES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	Unidades	30	R\$ 17,88	R\$ 536,40
40	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE CONTENDO 500G, COMPOSTA POR ÓLEOS VEGETAIS E ÁGUA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, PRÓPRIA PARA CONSUMO E PREPARO DE ALIMENTOS.	Unidades	120	R\$ 7,99	R\$ 958,80
41	GOMA PARA TAPIOCA HIDRATADA, PRÓPRIA PARA PREPARO DE TAPIOCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE CONTENDO 1KG, LIVRE DE SUJIDADES, FERMENTAÇÕES E MATERIAIS ESTRANHOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	Quilogramas	120	R\$ 11,21	R\$ 1.345,20



42	ORÉGANO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE CONTENDO 1000G, COMPOSTO POR FOLHAS SECAS SELECIONADAS, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE	Quilogramas	24	R\$ 38,60	R\$ 926,40
43	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE, LIVRE DE SINAIS DE DETERIORAÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE (DIPOA/SIF OU ADAGRO), LOTE, PESO E PRAZO DE VALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	Quilogramas	550	R\$ 26,30	R\$ 14.465,00
44	SALSICHA TIPO HOT DOG, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE, LIVRE DE SUJIDADES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE (DIPOA/SIF OU ADAGRO), LOTE, PESO E PRAZO DE VALIDADE, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO.	Quilogramas	150	R\$ 15,80	R\$ 2.370,00
45	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA OU CONGELADA, COM BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE, LIVRE DE SUJIDADES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE (DIPOA/SIF OU ADAGRO), LOTE, PESO E PRAZO DE VALIDADE, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO.	Quilogramas	80	R\$ 29,40	R\$ 2.352,00
46	OVOS DE GALINHA, TIPO BRANCO, CLASSE MÉDIA, ACONDICIONADOS EM BANDEJA CONTENDO 30 UNIDADES, ÍNTEGROS, LIMPOS, SEM RACHADURAS OU DANOS NA CASCA, PRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, DATA DE CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE (DIPOA/SIF OU ADAGRO), QUANDO APLICÁVEL.	Unidades	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
47	QUEIJO TIPO MUÇARELA, FATIADO OU EM PEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE, CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO, LIVRE DE SUJIDADES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE (DIPOA/SIF OU ADAGRO), LOTE, PESO E PRAZO DE VALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	Quilogramas	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
48	COCO SECO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, COM CASCA RESISTENTE, POLPA FIRME E ADEQUADA AO CONSUMO, LIVRE DE RACHADURAS, MOFO, DETERIORAÇÃO, SUJIDADES OU DANOS FÍSICOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	Unidades	102	R\$ 8,45	R\$ 861,90



49	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO TAMANHO, COLORAÇÃO E PESO UNIFORMES, COM POLPA FIRME, ÍNTEGRA E ADEQUADA AO CONSUMO, LIVRE DE SUJIDADES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, DANOS FÍSICOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO.	Quilogramas	300	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
50	ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, DANOS FÍSICOS, RACHADURAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	Quilogramas	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
Total					R\$ 306.808,30

TOTAL: 306.808,30 (Trezentos e seis mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos)

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

As penalidades poderão compreender advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e rescisão contratual, observando-se a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem eventualmente obtida pela contratada e a reincidência da conduta irregular.

A aplicação das sanções administrativas não afasta a possibilidade de responsabilização civil, administrativa e eventualmente penal da contratada pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

Condado/PE, 11 de maio de 2026.

SIRLEIDE SOUSA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



**APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, produtos de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães, destinados ao atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Condado/PE.

O SCFV constitui serviço socioassistencial de caráter continuado, inserido no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, voltado ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Suas atividades têm como finalidade o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de risco social, a promoção da convivência, o desenvolvimento de habilidades e a ampliação do acesso a direitos. Nesse contexto, a oferta de alimentação adequada aos usuários atendidos pelo serviço não representa mera liberalidade administrativa, mas condição operacional indispensável para a regular execução das atividades socioassistenciais. A permanência dos usuários nas ações coletivas, oficinas, encontros, atividades recreativas, educativas e de convivência exige suporte alimentar compatível com a faixa etária, a frequência de atendimento e a natureza das ações desenvolvidas.

A ausência de contratação regular para fornecimento dos gêneros alimentícios poderá ocasionar descontinuidade no atendimento, prejuízo direto aos usuários em situação de vulnerabilidade social, fragilização das ações de convivência e comprometimento da política pública executada pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

A necessidade administrativa, portanto, decorre da obrigação de garantir abastecimento contínuo, qualidade sanitária dos alimentos, planejamento das entregas, economicidade, segurança alimentar e regularidade na execução das atividades do SCFV.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

O Município de Condado/PE ainda se encontra em fase de estruturação e consolidação dos instrumentos formais de planejamento anual das contratações públicas, razão pela qual a presente demanda não consta inserida em Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído.

Todavia, a ausência momentânea de PCA formalizado não constitui impedimento à realização da presente contratação, especialmente diante da natureza essencial, contínua e indispensável do objeto pretendido, diretamente vinculado à manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, executado no âmbito da política pública de assistência social do Município.

A contratação decorre de necessidade administrativa concreta, atual e devidamente motivada, relacionada à garantia da segurança alimentar dos usuários atendidos pelo SCFV, bem como à continuidade regular das atividades socioassistenciais desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Ressalte-se que o fornecimento de gêneros alimentícios destinados aos usuários do serviço configura demanda continuada e previsível da Administração Pública, cuja interrupção poderá ocasionar prejuízos relevantes ao interesse público, comprometendo o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social assistida pelo Município.



Ainda que inexistente PCA formalizado, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia o atendimento ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação está sendo precedida de adequada instrução técnica, levantamento de mercado, definição da solução administrativa mais vantajosa, estimativa de preços, avaliação de riscos e análise da necessidade pública envolvida.

A medida adotada busca afastar contratações improvisadas, fragmentadas ou desprovidas de planejamento mínimo, assegurando compatibilidade da futura contratação com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, motivação administrativa e interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, logísticos, operacionais e jurídicos compatíveis com a natureza do objeto, considerando que se trata de fornecimento de alimentos destinados ao consumo humano, por público em situação de vulnerabilidade social.

Os gêneros alimentícios deverão apresentar qualidade adequada, validade compatível, embalagem íntegra, identificação do fabricante, informações nutricionais quando exigíveis, lote, prazo de validade, condições adequadas de conservação e conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues em adequado estado de maturação, livres de sujidades, parasitas, larvas, deteriorações, danos físicos relevantes, sinais de apodrecimento ou qualquer condição que comprometa o consumo seguro.

Os produtos de origem animal deverão observar padrões de conservação, refrigeração, procedência, rotulagem e controle sanitário, sendo inadmissível o recebimento de itens com odor, coloração, textura ou acondicionamento incompatíveis com o consumo humano.

Os pães deverão ser entregues frescos, em condições higiênicas adequadas, com peso, tipo e características compatíveis com as especificações exigidas, não sendo admitidos produtos ressecados, mofados, mal acondicionados ou fora do padrão contratado.

A contratada deverá possuir capacidade logística para fornecimento parcelado, em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando prazos, locais de entrega e quantitativos requisitados.

Também deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, na ata de registro de preços, no contrato e no termo de referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos previstos para a presente contratação foi elaborada com base na demanda real apresentada pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Condado/PE, considerando o número de usuários efetivamente atendidos, a frequência diária das atividades desenvolvidas e a necessidade contínua de fornecimento de alimentação aos participantes do serviço.

Atualmente, o SCFV realiza atendimento regular de aproximadamente **373 (trezentos e setenta e três) usuários**, compreendendo crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade social, inseridos nas ações da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

As atividades do serviço ocorrem de forma contínua, com funcionamento diário de **segunda-feira a sexta-feira**, envolvendo oficinas socioeducativas, atividades recreativas, ações de convivência



comunitária, fortalecimento de vínculos familiares e desenvolvimento social, sendo disponibilizados lanches aos usuários durante a execução das atividades.

A oferta regular de alimentação constitui medida indispensável à permanência dos usuários nas ações desenvolvidas pelo SCFV, funcionando como importante instrumento de apoio à segurança alimentar e nutricional dos participantes, especialmente considerando a realidade socioeconômica do público assistido pela política municipal de assistência social.

A definição dos quantitativos levou em consideração:

- o número médio de usuários atendidos diariamente;
- a quantidade estimada de lanches servidos semanalmente;
- a diversidade nutricional necessária à composição das refeições e lanches;
- o período estimado de 12 (doze) meses da futura contratação;
- o histórico de consumo da unidade;
- a necessidade de fornecimento parcelado dos produtos perecíveis e não perecíveis;
- a prevenção de desabastecimento das unidades atendidas pelo SCFV.

Ressalte-se, ainda, que a quantidade estimada dos itens foi fundamentada nos **quantitativos efetivamente consumidos no exercício anterior**, considerando o histórico de consumo registrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito das atividades desenvolvidas pelo SCFV, o que confere maior confiabilidade, razoabilidade e compatibilidade prática à projeção administrativa realizada.

A utilização do histórico de consumo como parâmetro técnico de estimativa atende às diretrizes de planejamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo à Administração Pública formular quantitativos compatíveis com a demanda real do serviço, reduzir riscos de desabastecimento, evitar aquisições excessivas ou insuficientes e promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A metodologia adotada busca assegurar compatibilidade entre a demanda efetiva do serviço e os quantitativos estimados para a futura contratação, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,8% P/P ADMITIDO A UMIDADE MÁXIMA DE 0,04% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, COM PESO LÍQUIDO DE 10 x 1KG	Fardos	30
2	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 – FARDO COM 30KG. LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15% %, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG	Fardos	40
3	BISCOITO COM SAL – TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400G, CX 20X400G	Caixas	100
4	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400G, CX 20X400	Caixas	100
5	CAFÉ – DEVENDO CONTER ATÉ 30% GRÃOS CONILLON, 20% PRETOS/ VERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS GRÃOS CRUS, SÃOS E LIMPOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO	Fardos	120
6	COLÍRIFICO – EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO DE VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. 1KG	Quilograma	30



7	EXTRATO DE TOMATE – 350G CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. CX24UN	Caixas	30
8	FARINHA DE MILHO- TIPO FLOCÃO	Fardos	120
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL - COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 26%, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM SACO ALUMINIZADO COM 200G EM EMBALAGEM, FARDO 50X200G	Fardos	80
10	ÓLEO COMESTÍVEL - SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO, E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA, EMBALAGEM APROPRIADA COM 900ML, CX 20 X 900ML	Caixas	40
11	SAL MOÍDO - IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAL DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1 KG. FARDO 30X1KG	Fardos	15
12	MAIONESE SACHE EMBALAGEM DE 1KG, LIMPAS E NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO	Unidades	120
13	SUCO DE FRUTA - CONCENTRADO EM EMBALAGEM DE 200ML, SABORES DIVERSOS. CAIXA 27 UM	Caixas	300
14	VINAGRE - DE ALCOOL, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPAS INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO 500ML	Caixas	20
15	FARINHA DE TRIGO- TIPO 1, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM FERMENTO QUÍMICO	Fardos	80
16	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM COM 500G. TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS	Fardos	30
17	MILHO VERDE CAIXA 20UN 200G, PRODUTO PREPARADO COM PRODUTOS PREVIAMENTE DEBULHADOS, INTEIRO ENVASADO E IMERSO EM ÁGUA E SAL, OBTIDOS DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES, RANÇO, BOLOR, PARASITAS E LARVAS. EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMEIRA ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E VALIDADE	Caixas	40
18	SOJA (DE CARNE) 400G- PROTEÍNA DE SOJA, AROMA NATURAL DE CEBOLA E CARNE, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NOME E ENDERÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO O ÓRGÃO COMPETENTE	Fardos	140
19	ABACAXI PÉROLA - COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	Unidades	250
20	BANANA – PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM PLOPA FIRME E ÍNTECTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	Quilogramas	5200
21	MAÇÃ - VERMELHA NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E TAMANHO UNIFORME	Quilogramas	250
22	MAMÃO HAVAI – DE PRIMEIRA LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	Quilogramas	250
23	LARANJA -1 QUALIDADE-SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, COM CASCA FINA, COM GRAMATURA UNITÁRIA DE NO MÍNIMO 100GR	Quilogramas	250
24	MELÃO - AMARELO DE PRIMEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTECTA E FIRME MADURO, COM POLPA ÍNTECTA E FIRME	Unidades	170
25	ALHO – BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNTECTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	Quilogramas	84
26	BATATA – LISA, DE PRIMERIA, FIRME E ÍNTECTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO E COM FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRADA	Quilogramas	450
27	CEBOLA – PRIMERIA, CONTACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM DE FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	Quilogramas	360



28	CENOURA – DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	Quilogramas	480
29	CHUCHU – DE BOA QUALIDADE, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME	Quilogramas	350
30	COENTRO - COM COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	Unidades	420
31	PIMENTÃO – VERDE, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES, DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES	Quilogramas	70
32	TOMATE DE PRIMEIRA, IN NATURA SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	Quilogramas	420
33	PÃO - TIPO BANQUETINHO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, COM 50G A UNIDADE	Quilogramas	300
34	PÃO - DE FORMA INTEGRAL- BASE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, TIO FORMA, APRESENTAÇÃO FATIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidades	420
35	COMINHO: TEMPERO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ISENTO DE CHEIRO ACRE OU RANÇOSO, NÃO DEVENDO ESTAR MELADO OU EMPEDRADO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	Quilogramas	96
36	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ PARA BOLOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DESTINADO AO PREPARO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E PANIFICAÇÃO.	Unidades	40
37	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, DESTINADO AO PREPARO DE BEBIDAS ALIMENTÍCIAS.	Unidades	220
38	CALDO DE CARNE EM TABLETES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES, COM COMPOSIÇÃO PRÓPRIA PARA PREPARO E TEMPERO DE ALIMENTOS, EMBALAGENS ÍNTEGRAS E RESISTENTES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	Unidades	30
39	CALDO DE FRANGO EM TABLETES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES, COM COMPOSIÇÃO PRÓPRIA PARA PREPARO E TEMPERO DE ALIMENTOS, EMBALAGENS ÍNTEGRAS E RESISTENTES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	Unidades	30
40	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE CONTENDO 500G, COMPOSTA POR ÓLEOS VEGETAIS E ÁGUA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, PRÓPRIA PARA CONSUMO E PREPARO DE ALIMENTOS.	Unidades	120
41	GOMA PARA TAPIOCA HIDRATADA, PRÓPRIA PARA PREPARO DE TAPIOCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE CONTENDO 1KG, LIVRE DE SUJIDADES, FERMENTAÇÕES E MATERIAIS ESTRANHOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	Quilogramas	120
42	ORÉGANO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE CONTENDO 1000G, COMPOSTO POR FOLHAS SECAS SELECIONADAS, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE	Quilogramas	24
43	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE, LIVRE DE SINAIS DE DETERIORAÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE (DIPOA/SIF OU ADAGRO), LOTE, PESO E PRAZO DE VALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	Quilogramas	550
44	SALSICHA TIPO HOT DOG, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE, LIVRE DE SUJIDADES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE (DIPOA/SIF OU ADAGRO), LOTE, PESO E PRAZO DE VALIDADE, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO.	Quilogramas	150



45	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA OU CONGELADA, COM BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE, LIVRE DE SUJIDADES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE (DIPOA/SIF OU ADAGRO), LOTE, PESO E PRAZO DE VALIDADE, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO.	Quilogramas	80
46	OVOS DE GALINHA, TIPO BRANCO, CLASSE MÉDIA, ACONDICIONADOS EM BANDEJA CONTENDO 30 UNIDADES, ÍNTEGROS, LIMPOS, SEM RACHADURAS OU DANOS NA CASCA, PRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, DATA DE CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE (DIPOA/SIF OU ADAGRO), QUANDO APLICÁVEL.	Unidades	200
47	QUEIJO TIPO MUÇARELA, FATIADO OU EM PEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE, CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO, LIVRE DE SUJIDADES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE (DIPOA/SIF OU ADAGRO), LOTE, PESO E PRAZO DE VALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	Quilogramas	30
48	COCO SECO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, COM CASCA RESISTENTE, POLPA FIRME E ADEQUADA AO CONSUMO, LIVRE DE RACHADURAS, MOFO, DETERIORAÇÃO, SUJIDADES OU DANOS FÍSICOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	Unidades	102
49	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO TAMANHO, COLORAÇÃO E PESO UNIFORMES, COM POLPA FIRME, ÍNTEGRA E ADEQUADA AO CONSUMO, LIVRE DE SUJIDADES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, DANOS FÍSICOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO.	Quilogramas	300
50	ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, DANOS FÍSICOS, RACHADURAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	Quilogramas	80

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado demonstrou que o objeto pretendido é amplamente ofertado por fornecedores do ramo alimentício, incluindo empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios para órgãos públicos, supermercados atacadistas, distribuidoras, panificadoras, fornecedores de hortifrutigranjeiros e empresas com logística compatível com entregas parceladas.

Por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, a contratação admite competição regular por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço, observadas as especificações técnicas mínimas, os requisitos sanitários e as condições de fornecimento.

Foram analisadas, em termos de viabilidade administrativa, as seguintes alternativas:

Aquisição avulsa e pontual: embora possível em situações excepcionais, não se mostra recomendável para a presente demanda, pois gera risco de descontinuidade, dificulta o planejamento, reduz o ganho de escala, fragiliza o controle de preços e pode ocasionar aquisições emergenciais recorrentes.

Execução direta pela Administração: inviável, pois o Município não dispõe de estrutura produtiva própria para geração dos gêneros alimentícios, tampouco seria eficiente assumir diretamente atividade típica de mercado, como produção, distribuição e fornecimento de alimentos.

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços: mostra-se a solução mais adequada, pois permite ampla competição, formalização prévia dos preços, fornecimento parcelado, controle administrativo, flexibilidade de consumo e atendimento gradual das necessidades do SCFV.

Dessa forma, o mercado revela existência de pluralidade de fornecedores capazes de atender ao objeto, inexistindo, em princípio, restrição competitiva que impeça a adoção do Pregão Eletrônico.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de pesquisa realizada na ferramenta **Banco de Preços**, utilizando-se como referência contratações públicas similares, compatíveis com o objeto



pretendido, observando-se itens de mesma natureza, unidades de medida equivalentes e condições de fornecimento semelhantes.

A utilização do Banco de Preços confere maior rastreabilidade, transparência e auditabilidade à formação do valor estimado, uma vez que permite a consulta a contratações públicas efetivamente realizadas, atas de registro de preços, homologações e preços praticados por outros entes da Administração Pública.

A metodologia adotada deverá constar de documento próprio de pesquisa de preços, contendo a identificação das fontes consultadas, os parâmetros utilizados, os valores coletados, eventuais exclusões justificadas de preços inexequíveis ou excessivamente elevados e o critério de cálculo adotado para obtenção do valor médio estimado.

A formação do preço estimado deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado, mitigação de risco de sobrepreço, adequada instrução processual e segurança para a futura seleção da proposta mais vantajosa.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,8% P/P ADMITIDO A UMIDADE MÁXIMA DE 0,04% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, COM PESO LÍQUIDO DE 30X1FG	Fardos	30	R\$ 47,90	R\$ 1.437,00
2	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 – FARDOS COM 30KG, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15% %, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG	Fardos	40	R\$ 150,25	R\$ 6.010,00
3	BISCOITO COM SAL – TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400G, CX 20X400G	Caixas	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
4	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400G, CX 20X400	Caixas	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
5	CAFÉ – DEVENDO CONTER ATÉ 30% GRÃOS CONILLON, 20% PRETOS/ VERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS GRÃOS CRUS, SÃOS E LIMPOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO	Fardos	120	R\$ 375,00	R\$ 45.000,00
6	COLIRÍFICO – EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO DE VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. 100G	Fardos	40	R\$ 46,85	R\$ 1.874,00
7	EXTRATO DE TOMATE – 350G CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO,	Caixas	30	R\$ 54,90	R\$ 1.647,00



	PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. CX24UN				
8	FARINHA DE MILHO- TIPO FLOCÃO	Fardos	120	R\$ 79,06	R\$ 9.487,20
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL - COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 26%, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM SACO ALUMINIZADO COM 200G EM EMBALAGEM, FARDOS 50X200G	Fardos	80	R\$ 361,99	R\$ 28.959,20
10	ÓLEO COMESTÍVEL - SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO, E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA, EMBALAGEM APROPRIADA COM 900ML, CX 20 X 900ML	Caixas	40	R\$ 162,00	R\$ 6.480,00
11	SAL MOÍDO - IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAL DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1 KG. FARDOS 30X1KG	Fardos	15	R\$ 30,60	R\$ 459,00
12	MAIONESE SACHE EMBALAGEM DE 1KG, LIMPAS E NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO	Unidades	120	R\$ 14,99	R\$ 1.798,80
13	SUCO DE FRUTA - CONCENTRADO EM EMBALAGEM DE 200ML, SABORES DIVERSOS. CAIXA 27 UM	Caixas	300	R\$ 76,45	R\$ 22.935,00
14	VINAGRE - DE ALCOOL, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO 500ML	Caixas	20	R\$ 28,75	R\$ 575,00
15	FARINHA DE TRIGO- TIPO 1, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM FERMENTO QUÍMICO	Fardos	80	R\$ 58,46	R\$ 4.676,80
16	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM COM 500G. TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS	Fardos	30	R\$ 87,18	R\$ 2.615,40
17	MILHO VERDE CAIXA 20UN 200G, PRODUTO PREPARADO COM PRODUTOS PREVIAMENTE DEBULHADOS, INTEIRO ENVASADO E IMERSO EM ÁGUA E SAL, OBTIDOS DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES, RANÇO, BOLOR, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM EMBALAGEM PRIMEIRA ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E VALIDADE	Caixas	40	R\$ 89,90	R\$ 3.596,00
18	SOJA (DE CARNE) 400G- PROTEÍNA DE SOJA, AROMA NATURAL DE CEBOLA E CARNE, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NOME E ENDERÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO O ÓRGÃO COMPETENTE	Fardos	140	R\$ 145,00	R\$ 20.300,00
19	ABACAXI PÉROLA - COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	Unidades	250	R\$ 6,59	R\$ 1.647,50
20	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM PLOPA FIRME E ÍNTECTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E	Quilogramas	5200	R\$ 8,14	R\$ 42.328,00



	MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE				
21	MAÇÃ - VERMELHA NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E TAMANHO UNIFORME	Quilogramas	250	R\$ 10,30	R\$ 2.575,00
22	MAMÃO HAVAI - DE PRIMEIRA LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	Quilogramas	250	R\$ 6,38	R\$ 1.595,00
23	LARANJA -1 QUALIDADE-SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, COM CASCA FINA, COM GRAMATURA UNITÁRIA DE NO MÍNIMO 100GR	Quilogramas	250	R\$ 8,42	R\$ 2.105,00
24	MELÃO - AMARELO DE PRIMEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME	Unidades	170	R\$ 4,75	R\$ 807,50
25	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	Quilogramas	84	R\$ 12,49	R\$ 1.049,16
26	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO E COM FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRADA	Quilogramas	450	R\$ 4,80	R\$ 2.160,00
27	CEBOLA - PRIMEIRA, CONTACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM DE FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESNVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	Quilogramas	360	R\$ 8,60	R\$ 3.096,00
28	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	Quilogramas	480	R\$ 9,04	R\$ 4.339,20
29	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE NFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIORME	Quilogramas	350	R\$ 3,99	R\$ 1.396,50
30	COENTRO - COM COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	Unidades	420	R\$ 3,23	R\$ 1.356,60
31	PIMENTÃO - VERDE, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES, DE ORIGEM FÍSICA OU MEAÊNCIA, PERFURAÇÕES E CORTES	Quilogramas	70	R\$ 8,98	R\$ 628,60
32	TOMATE DE PRIMEIRA, IN NATURA SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	Quilogramas	420	R\$ 9,91	R\$ 4.162,20
33	PÃO - TIPO BANQUETINHO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, COM 50G A UNIDADE	Quilogramas	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00



34	PÃO - DE FORMA INTEGRAL- BASE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL,TIO FORMA,APRESENTAÇÃO FATIADO,EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidades	420	R\$ 17,50	R\$ 7.350,00
35	COMINHO: TEMPERO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ISENTO DE CHEIRO ACRE OU RANÇOSO, NÃO DEVENDO ESTAR MELADO OU EMPEDRADO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	Quilogramas	96	R\$ 2,71	R\$ 260,16
36	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ PARA BOLOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DESTINADO AO PREPARO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E PANIFICAÇÃO.	Unidades	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
37	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, DESTINADO AO PREPARO DE BEBIDAS ALIMENTÍCIAS.	Unidades	220	R\$ 10,49	R\$ 2.307,80
38	CALDO DE CARNE EM TABLETES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES, COM COMPOSIÇÃO PRÓPRIA PARA PREPARO E TEMPERO DE ALIMENTOS, EMBALAGENS ÍNTEGRAS E RESISTENTES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	Unidades	30	R\$ 20,95	R\$ 628,50
39	CALDO DE FRANGO EM TABLETES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES, COM COMPOSIÇÃO PRÓPRIA PARA PREPARO E TEMPERO DE ALIMENTOS, EMBALAGENS ÍNTEGRAS E RESISTENTES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	Unidades	30	R\$ 17,88	R\$ 536,40
40	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE CONTENDO 500G, COMPOSTA POR ÓLEOS VEGETAIS E ÁGUA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, PRÓPRIA PARA CONSUMO E PREPARO DE ALIMENTOS.	Unidades	120	R\$ 7,99	R\$ 958,80
41	GOMA PARA TAPIOCA HIDRATADA, PRÓPRIA PARA PREPARO DE TAPIOCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE CONTENDO 1KG, LIVRE DE SUJIDADES, FERMENTAÇÕES E MATERIAIS ESTRANHOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE,	Quilogramas	120	R\$ 11,21	R\$ 1.345,20



	PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO PRODUTO.				
42	ORÉGANO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE CONTENDO 1000G, COMPOSTO POR FOLHAS SECAS SELECIONADAS, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE	Quilogramas	24	R\$ 38,60	R\$ 926,40
43	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE, LIVRE DE SINAIS DE DETERIORAÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE (DIPOA/SIF OU ADAGRO), LOTE, PESO E PRAZO DE VALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	Quilogramas	550	R\$ 26,30	R\$ 14.465,00
44	SALSICHA TIPO HOT DOG, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE, LIVRE DE SUJIDADES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE (DIPOA/SIF OU ADAGRO), LOTE, PESO E PRAZO DE VALIDADE, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO.	Quilogramas	150	R\$ 15,80	R\$ 2.370,00
45	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA OU CONGELADA, COM BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE, LIVRE DE SUJIDADES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE (DIPOA/SIF OU ADAGRO), LOTE, PESO E PRAZO DE VALIDADE, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO.	Quilogramas	80	R\$ 29,40	R\$ 2.352,00
46	OVOS DE GALINHA, TIPO BRANCO, CLASSE MÉDIA, ACONDICIONADOS EM BANDEJA CONTENDO 30 UNIDADES, ÍNTEGROS, LIMPOS, SEM RACHADURAS OU DANOS NA CASCA, PRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, DATA DE CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE (DIPOA/SIF OU ADAGRO), QUANDO APLICÁVEL.	Unidades	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
47	QUEIJO TIPO MUÇARELA, FATIADO OU EM PEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE, CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO, LIVRE DE SUJIDADES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE (DIPOA/SIF OU ADAGRO), LOTE, PESO E PRAZO DE VALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	Quilogramas	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
48	COCO SECO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, COM CASCA RESISTENTE, POLPA FIRME E ADEQUADA AO CONSUMO, LIVRE DE RACHADURAS, MOFO, DETERIORAÇÃO, SUJIDADES OU	Unidades	102	R\$ 8,45	R\$ 861,90



	DANOS FÍSICOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.				
49	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO TAMANHO, COLORAÇÃO E PESO UNIFORMES, COM POLPA FIRME, ÍNTEGRA E ADEQUADA AO CONSUMO, LIVRE DE SUJIDADES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, DANOS FÍSICOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO.	Quilogramas	300	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
50	ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, DANOS FÍSICOS, RACHADURAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	Quilogramas	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
Total					R\$ 304.193,82

TOTAL: 304.193,82 (Trezentos e quatro mil, cento e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao SCFV.

A contratação abrangerá todas as etapas necessárias à disponibilização adequada dos alimentos, incluindo aquisição, acondicionamento, transporte, entrega, conferência, recebimento provisório, verificação de conformidade, substituição de itens recusados e recebimento definitivo.

O fornecimento será realizado conforme solicitações formais da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando o cronograma de consumo, a capacidade de armazenamento, a perecibilidade dos produtos e a necessidade de evitar desperdícios.

A solução contempla ainda o controle rigoroso da qualidade dos produtos, especialmente quanto à validade, integridade das embalagens, conservação, características organolépticas, rotulagem, procedência e conformidade sanitária.

A adoção do Registro de Preços permite que o Município mantenha preços previamente registrados, sem obrigação de aquisição imediata da totalidade dos itens, garantindo flexibilidade, economicidade e eficiência no atendimento das demandas do serviço.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente recomendável, considerando a diversidade de itens que compõem o objeto, tais como produtos secos, hortifrutigranjeiros, produtos de origem animal, pães e itens complementares.

A divisão por itens permite ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos, sem impor exigência de fornecimento integral a uma única empresa quando isso não for tecnicamente necessário.



A adjudicação por item, quando adotada, tende a favorecer a obtenção de melhores preços, ampliar o universo de licitantes e evitar concentração indevida do fornecimento.

Todavia, o Termo de Referência poderá avaliar a conveniência de agrupamento de determinados itens quando houver justificativa técnica, logística ou econômica, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e preservada a competitividade do certame.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar o abastecimento regular e adequado dos gêneros alimentícios utilizados nas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Espera-se garantir alimentação segura, regular e compatível com as necessidades dos usuários atendidos, contribuindo para a melhoria da qualidade do serviço socioassistencial prestado pelo Município.

Também se pretende reduzir riscos de desabastecimento, evitar contratações emergenciais, melhorar o planejamento das aquisições, otimizar a aplicação dos recursos públicos e assegurar maior controle sobre a entrega, recebimento e consumo dos produtos.

A contratação deverá proporcionar maior eficiência administrativa, transparência no gasto público, padronização dos itens adquiridos, controle sanitário adequado e fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Antes da deflagração do procedimento licitatório, a Administração deverá concluir a pesquisa de preços, consolidar as especificações técnicas, definir os quantitativos estimados, elaborar o Termo de Referência, indicar a dotação orçamentária e designar os responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.

Também será necessário verificar a capacidade de recebimento e armazenamento dos produtos, especialmente aqueles de maior perecibilidade, a fim de evitar perdas, deterioração ou aquisição em volume superior à capacidade operacional do serviço.

A fiscalização contratual deverá ser formalmente designada e orientada quanto aos procedimentos de conferência dos produtos, controle de validade, verificação de qualidade, recusa de itens inadequados, registro das ocorrências e atesto das notas fiscais.

Recomenda-se que a fiscalização mantenha controles internos mínimos, como registro de entregas, relatórios de recebimento, controle de substituições, comunicação formal de irregularidades e acompanhamento do saldo da ata.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A presente contratação, entretanto, guarda relação com as ações continuadas da política municipal de assistência social, especialmente aquelas voltadas à proteção social básica, segurança alimentar, atendimento de crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Eventuais contratos de apoio operacional, manutenção de unidades, fornecimento de gás, utensílios, material de limpeza ou estrutura física poderão contribuir para a execução das atividades do SCFV, mas não constituem condição jurídica ou técnica indispensável para a realização desta contratação.



12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao descarte de embalagens, caixas, plásticos, resíduos orgânicos, produtos impróprios para consumo e sobras decorrentes do preparo alimentar.

Como medidas mitigadoras, a Administração deverá orientar o adequado armazenamento dos produtos, evitar aquisições acima da necessidade real, controlar prazos de validade, reduzir perdas e adotar boas práticas de gestão de resíduos.

A contratada deverá fornecer produtos devidamente acondicionados, em embalagens adequadas, resistentes e compatíveis com a natureza dos alimentos, evitando vazamentos, contaminações e deteriorações.

Sempre que possível, deverá ser estimulada a racionalização de embalagens, a redução de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

13. MAPA DE RISCOS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência
Licitação deserta ou fracassada	Média	Alto	Especificações claras, pesquisa de preços realista, ampla publicidade e divisão adequada dos itens	Revisão do edital, nova pesquisa de preços e republicação do certame
Preço estimado incompatível com o mercado	Baixa/Média	Alto	Utilização do Banco de Preços, análise crítica dos valores e exclusão de preços distorcidos	Revisão da pesquisa e readequação do orçamento estimado
Atraso na entrega dos alimentos	Média	Alto	Definição objetiva dos prazos, cronograma de fornecimento e fiscalização ativa	Notificação da contratada, aplicação de sanções e convocação de fornecedor remanescente
Entrega de produtos fora das especificações	Média	Alto	Descrição técnica detalhada, conferência no recebimento e exigência de validade adequada	Recusa dos produtos e exigência de substituição sem ônus ao Município
Fornecimento de alimentos impróprios ao consumo	Baixa	Muito alto	Controle sanitário, fiscalização rigorosa, verificação de embalagem, validade e conservação	Rejeição imediata, comunicação formal, aplicação de penalidades e eventual rescisão



Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência
Desabastecimento das unidades do SCFV	Média	Alto	Planejamento das solicitações, controle de estoque e acompanhamento do saldo da ata	Aquisição emergencial nos limites legais, se devidamente justificada
Perda de produtos perecíveis	Média	Médio	Entregas parceladas, controle de estoque e solicitação conforme consumo real	Ajuste do cronograma de entregas e reforço nos controles internos
Fragilidade na fiscalização contratual	Média	Alto	Designação formal de fiscal e gestor, orientação técnica e registros documentais	Reforço da fiscalização, abertura de processo administrativo e correção dos fluxos internos
Inexecução parcial ou total do contrato	Baixa/Média	Alto	Exigência de regularidade, acompanhamento contínuo e cláusulas sancionatórias claras	Aplicação de penalidades, rescisão contratual e convocação de remanescentes
Sobrepço ou contratação antieconômica	Baixa	Alto	Pesquisa no Banco de Preços e análise de compatibilidade com contratações similares	Revisão dos preços, negociação e adoção das medidas administrativas cabíveis

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na análise realizada, conclui-se que a contratação é tecnicamente necessária, administrativamente adequada e juridicamente viável, pois atende a uma demanda essencial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, garantindo o fornecimento regular de gêneros alimentícios indispensáveis à continuidade das atividades socioassistenciais.

A solução recomendada é a realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de objeto comum, com especificações objetivas, ampla disponibilidade no mercado e necessidade de fornecimento parcelado ao longo de 12 meses.

A pesquisa de preços realizada por meio da ferramenta Banco de Preços confere maior segurança à estimativa do valor da contratação, permitindo a comparação com contratações similares e reforçando a rastreabilidade da formação do preço estimado.



**GOVERNO DO
CONDADO**
É DAQUI PARA MELHOR

LICITAÇÃO



Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, interesse público, transparência e segurança jurídica, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

Condado/PE, 05 de maio de 2026.

Diego da Silva Leite

Superintendente Municipal de Licitações

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste ETP, proceda-se com a elaboração do Termo de Referência.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sirleide Sousa da Silva

Gestora



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
MUNICÍPIO DE CONDADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

Aos XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano dois mil e vinte e seis, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o Município de Condado-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.150.068/0001-00 com sede na praça 11 de Novembro, 88 - Centro – Condado-PE, através da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pelo Seu Gestor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº, Bairro, Cidade/UF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026**, publicada no XX de XXXXX de 2026, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, nº, Bairro, Cidade/UF, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu legal procurador o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX – Bairro, Cidade/UF, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação correlata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....



3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XX.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) pela apresentação prevista na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Termo de Referência.

§1º O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§2º Se decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço do CONTRATO será reajustado, mediante requisição formal do contratado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

§3º A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

§4º O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§5º O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;

§6º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$\text{Onde: } EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA



§7º O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);



- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem(ns), nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com o Município de Condado, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

§2º Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



§1º Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§2º As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias;
- e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

h) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 92, XVII);

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

§ 1º - A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **8XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/**, RG nº **XXXXXXXXXXXX**, Telefone (81) **XXXXXXXX**, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- b) Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
- d) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;



- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
- i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

§1º O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

§2º Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o Edital e seus Anexos, do Processo Licitatório nº. XXX/2026, todos os seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

§1º Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.

§2º Fica eleito o foro desta cidade de Condado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Condado, XX de XXXXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____



ANEXO IV
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Condado, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX



ANEXO V

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômico-financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido. 14.5.12. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

2. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas: a - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo); b - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

3. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

4. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

5. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

6. O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + imobilizado + intangível).

7. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

8. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

Ao

Fundo Municipal de Condado

Ref.: Pregão Eletrônico xxx/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

Data: xx/xx/xxxx

Hora: xxh00

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, estabelecida no(a) _____ vem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar a seguinte contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, produtos de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães, destinados ao atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Condado/PE, conforme especificado e quantificado no **Anexo I** deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 03.01 do Edital.

Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme subitem 03.02 do Edital.

Prazo de entrega do objeto: até 03 dias úteis, contadas da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme subitem 03.04 do Edital.

Prazo para troca: até 02 (cinco) dias corridos, contadas do recebimento da solicitação de troca, conforme subitem 03.04.02 do Edital.

Prazo de validade dos produtos: 12 (doze) meses, contados a partir da de entrega dos mesmos, conforme subitem 03.05 do Edital.

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local, ...de de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)